

# Direito Constitucional Administrativo?

**Autor(a):** Egon Bockmann Moreira

**Publicado em:** 27 de setembro de 2022

**Publicação:** jota\_import

**Link JurisTube:**

<https://juristube.com.br/colunistas/egon-bockmann-moreira/direito-constitucional-administrativo>

**Fonte original:** <https://www.jota.info/opiniao-e-analise/colunas/publicistas/direito-constitucional-administrativo>

**Identificador citável:**

[juristube.com.br/colunistas/egon-bockmann-moreira/direito-constitucional-administrativo#ep-849f6f9b](https://juristube.com.br/colunistas/egon-bockmann-moreira/direito-constitucional-administrativo#ep-849f6f9b)

## Resumo

*Se nunca tivemos um Código de Direito Administrativo, a partir de 1988 apostamos na inflação constitucional-administrativa*

## Texto integral

Muito embora houvesse temas de Direito Administrativo nos diplomas anteriores, que persistem espalhados na geografia constitucional, fato é que a atual Constituição brasileira inovou com a positivação do amplo Capítulo VII, intitulado “Da Administração Pública”, dividido em quatro seções (“Disposições Gerais”; “Dos Servidores Públicos”; “Dos Militares dos Estados, do Distrito Federal e dos Territórios”; “Das Regiões”). O leitor pode até se deixar enganar pelo número pequeno de artigos, do 37 ao 42, mas o exame do texto constitucional revelará que se está diante de 52 incisos; 56 parágrafos e três alíneas (aproximadamente 3.979 palavras: mais de dez vezes este artiguinho). Na medida em que o texto não prima pela boa técnica e incorpora artigos na condição de parágrafos e incisos, não será exagero sustentar que esse capítulo constitucional contém mais de uma centena de dispositivos de Direito Administrativo. Mais: tal capítulo já foi objeto de 12 emendas constitucionais inclusivas, modificativas e revogatórias, quais sejam: 18/1998; 19/1998; 20/1998; 34/2001; 41/2003; 42/2003; 47/2005; 88/2015; 101/2019; 103/2019; 106/2020 e 109/2021. Inclusive, a 19/1998 violou o processo legislativo ao tentar alterar o caput do artigo 39 — regime jurídico dos servidores públicos — a fazer com que o STF, cautelarmente, determinasse o retorno à redação original (ADI 2135 MC, rel. ministra Ellen Gracie). Tem de tudo — ou quase tudo, portanto. Logo, o Direito Administrativo brasileiro é demasiadamente constitucionalizado, em temas que vão desde os princípios da administração, passando pela larga avenida de cargos e funções (ingresso, remuneração, estabilidade e aposentadoria), formas de participação do usuário de bens e serviços, licitações e equilíbrio econômico-financeiro de contratos, improbidade, responsabilidade, informações privilegiadas, contratos de gestão, administração indireta, e até a criação de organizações regionais. Apesar dessa multiplicidade, em termos quantitativos o grande foco do capítulo da administração pública é, sem dúvida, os servidores públicos e suas garantias funcionais. Isso agravado pelo fato de que todos esses artigos estão razoavelmente bem embaralhados, ao lado de normas administrativas que habitam outros endereços constitucionais (bens públicos; serviços e competências funcionais; tribunais de contas; organização do Poder Executivo e competências etc.). Bem vistas as coisas, existe mais Direito Administrativo fora do que dentro do Capítulo VII da Constituição, sem qualquer organização sistemática. A provocação que lhes faço é: valeu a pena

tudo isso? Tais temas têm mesmo estatura constitucional ou houve excessos, transformando-se a Constituição num grande e desarrumado Código de Direito Administrativo? Quem ganha com isso?

## Como citar este documento

As citações abaixo seguem os padrões ABNT NBR 6023:2018, APA 7ª edição, Chicago Author-Date (17ª ed.) e BibTeX (LaTeX). Copie o formato exigido pelo periódico ou gerenciador bibliográfico (Zotero, Mendeley, EndNote).

### ABNT (NBR 6023:2018)

MOREIRA, Egon Bockmann. Direito Constitucional Administrativo?. jota\_import, 27 set. 2022. Disponível em: <https://www.jota.info/opiniao-e-analise/colunas/publicistas/direito-constitucional-administrativo>. Acesso via: JurisTube — Acervo Digital de Direito. Disponível em: <https://juristube.com.br/colunistas/egon-bockmann-moreira/direito-constitucional-administrativo>. Acesso em: 25 set. 2026.

### APA 7ª edição

Moreira, E. B. (2022, September 27). Direito Constitucional Administrativo?. \*jota\_import\*. <https://www.jota.info/opiniao-e-analise/colunas/publicistas/direito-constitucional-administrativo>

### Chicago Author-Date (17ª ed.)

MOREIRA, Egon Bockmann. 2022. "Direito Constitucional Administrativo?." \*jota\_import\*, September 27. <https://www.jota.info/opiniao-e-analise/colunas/publicistas/direito-constitucional-administrativo>

### BibTeX

```
@article{egon-bockmann-moreira-direito-constitucional-administrativo-2022,  
  author = {Moreira, Egon Bockmann},  
  title = {Direito Constitucional Administrativo?},  
  journal = {jota_import},  
  year = {2022},  
  url = {https://www.jota.info/opiniao-e-analise/colunas/publicistas/direito-constitucional-administrativo},  
  urldate = {2022-09-27}  
}
```



### Licença de Uso — CC BY-NC-SA 4.0

Este conteúdo está licenciado sob a licença Creative Commons Atribuição-NãoComercial-CompartilhaIgual 4.0 Internacional (CC BY-NC-SA 4.0). O uso para fins acadêmicos e educacionais é permitido, desde que citada a fonte original (JurisTube) conforme as normas técnicas indicadas neste documento.

*Termos completos:*

<https://creativecommons.org/licenses/by-nc-sa/4.0/deed.pt-br>